

Lei nº 26.

Autoriza serviços de reparos nas obras de abastecimento de água e abre Crédito especial.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a mandar executar os serviços de reparos nas instalações de água da cidade, no trecho que, partindo da "Mãe d'água" serve os edifícios da Escola Normal e da Santa Casa de Paracatu, passando pelos fundos dos prédios das ruas das Flores e do Trilá.

Art. 2º Para atender à despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 15.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 4 de maio de 1948.

Raymond Vargas
[Assinatura]

